



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

PL. 2

LEI Nº 61, DE DE 1968

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1969.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1969, é estimada na importância de cento e quarenta mil cruzeiros novos (NC\$140.000,00), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	NC\$ 3.000,00	
Receita Patrimonial.....	NC\$ 150,00	
Receita Industrial.....	NC\$ 550,00	
Transferências Correntes.....	NC\$ 112.000,00	
Receitas Diversas.....	NC\$ 1.000,00	116.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Participação em Tributos Federais...	NC\$ 22.600,00	
Participação em Tributos Estaduais...	NC\$ 700,00	23.300,00
		NC\$ 140.000,00

Art. 2º) - A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1969, é fixada na importância de cento e quarenta mil cruzeiros novos (NC\$140.000,00), distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

- 1 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....NC\$ 2.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL

- 2 - Gabinete e Secretaria do Prefeito...NC\$13.814,00
3 - Serviço da Fazenda..... 4.600,00
4 - Serviço de Contabilidade..... 4.000,00
5 - Serviço Municipal Estr. Rodagens.... 14.000,00
6 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social..... 12.256,00
7 - Serviço de Obras Públicas..... 88.900,00 140.000,00

Art. 3º) - Fazem parte integrante da presente Lei os Anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que são especificadas Receita e Despesa do Município.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 59 da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento da Receita Prevista, bem como abrir Créditos Suplementares até 50% (cinquenta) por cento da Despesa fixada.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 2

(Continuação da Lei 62)

Art. 52) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito que se tornarem necessárias como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º art. 7º da Lei 4.320/64, incluindo na consignação "2.2.0-00 Operações de Crédito", Receitas do Capital deste orçamento, como receita estimada, a importância respectiva para o cumprimento do disposto no art. 6º da Constituição do Estado, assim como, anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias.

Art. 62) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde,
aos de de 1968.

Prefeito Municipal

Secretária